EDITAL Nº 22 / 2020 - GAB/CAMB

**Camboriú-SC, 03 de setembro de 2020.**

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL PARA FORMAÇÃO DE DUPLA E DESTINAÇÃO DE CÃES-GUIA TREINADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CFTICG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA PEDAGÓGICA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CPGTICG, DO IFC - CAMPUS CAMBORIÚ-SC*.*

O Instituto Federal Catarinense, Campus Camboriú, Autarquia Federal, sediada à Rua Joaquim Garcia, S/N, Centro, Camboriú-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.635.424/0004-29, representado neste ato pela Diretora-Geral Sirlei de Fátima Albino,considerando a Chamada Pública da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPD, que cria o Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia, (Chamada Pública SDH/PR 11/2014, publicada no DOU de 06 de agosto de 2014), assim como, a Chamada Pública do INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC, nº 107, de 07 de junho de 2018, para inscrição no Cadastro Regional Sul (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), torna público o processo de seleção de candidatos a usuários de cães-guia para formação de duplas com os cães treinados no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia/ CFTICG, em atendimento à demanda pedagógica dos alunos do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães–guia/ CPGTICG do IFC - Campus Camboriú.

**CONTEXTUALIZAÇÃO:**

O Curso de Pós-graduação, *lato sensu,* em nível de especialização de Treinador e Instrutor de Cães-guia ofertado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, para atender a uma necessidade social, que é a formação de treinadores e instrutores de Cães-guia, têm a necessidade didático-pedagógica de encaminhar os cães, resultado do ensino-aprendizagem que auxiliam na formação dos alunos, para atuarem em prol da inclusão das pessoas com deficiência visual.

 O presente edital, com base no Projeto Pedagógico do CPGTICG, vem cumprir com uma das etapas de formação do instrutor do CFTICG, que é a identificação de interessados inscritos no Cadastro Nacional e Regional de Candidatos à Utilização de Cães-guia, promover a seleção do candidato ao perfil do cão disponível e posterior entrega à pessoa com deficiência visual selecionado, oriundo do resultado ensino/aprendizagem do Curso de Pós-Graduação.

Para identificação das pessoas com deficiência visual, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criou o Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia, (Chamada Pública SDH/PR 11/2014 publicada no DOU de 06 de agosto de 2014) e, em complemento a este cadastro, o Instituto Federal Catarinense criou um Cadastro Regional (Chamada Pública 107/2018), abrangendo os três Estados do Sul do Brasil, para atualizar e registrar os portadores de deficiência visual da região.

Estes cadastros têm por finalidade registrar os candidatos com interesse em receber um Cão-guia sendo que a seleção se dará com base nos critérios previstos no presente edital.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto estabelecer critérios para identificação e seleção de pessoas com deficiência visual, inscritas no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia e no Cadastro Regional Sul, para participarem do Curso de Formação de Dupla usuário/cão-guia, oferecido pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, do IFC – Campus Camboriú e destinação de cães-guia às pessoas selecionadas para a utilização desta tecnologia assistiva, em atendimento à dinâmica pedagógica do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente edital atenderá candidatos com deficiência visual residentes na região sul do Brasil, inscritos no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia (Chamada Pública SDH/PR 11/2014 publicada no DOU de 06 de agosto de 2014) e no Cadastro Regional Sul (Chamada Pública 107/2018 do Instituto Federal Catarinense).

 2.2. A chamada dos candidatos inscritos no Cadastro Nacional e Regional Sul será realizada de acordo com a capacidade operacional e logística do CFTICG, obedecendo o mapeamento das microrregiões do IBGE. A delimitação regional da seleção de pessoas com deficiência visual - para formação de duplas e entrega de cães-guia, justifica-se em razão da condição estrutural e das dinâmicas pedagógicas do CFTICG. Isso decorre da necessidade de visitas domiciliares para a seleção dos candidatos, das adaptações domiciliares e dos acompanhamentos após a formação das duplas pelos instrutores.

**3. DOS CÃES OFERTADOS**

3.1. Os cães-guia serão ofertados, após serem treinados no CFTICG do IFC – Campus Camboriú, aos candidatos inscritos no Cadastro Nacional (Chamada Pública SDH/PR 11/2014 publicada no DOU de 06 de agosto de 2014) e no Cadastro Regional Sul (Chamada Pública 107/2018 do Instituto Federal Catarinense) que preencherem os critérios previstos neste edital.

3.2. Os cães-guia ofertados são resultado da dinâmica pedagógica dos alunos do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia, sendo o cão fruto das atividades desenvolvidas nas aulas práticas de treinamento de cães-guia.

3.3. O CFTICG do IFC – Campus Camboriú não garante a disponibilização de um número específico de cães, pois, para se graduarem como cães-guia, antes, deverão ser aprovados em todos os critérios técnicos, de aptidão natural e física.

3.3.1 Os cães que não demonstrem aptidão natural e ou qualidade necessária para guiar com eficiência e segurança uma pessoa com deficiência visual serão desligados do Programa Cães-guia.

**4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A identificação e seleção de pessoas com deficiência visual será realizada por Comissão Técnica Interdisciplinar de servidores do IFC (constituída por meio de portaria). Poderão integrar a Comissão Técnica Interdisciplinar profissional não pertencente ao quadro de pessoal do IFC.

4.1.1. Ficará a cargo da Comissão a análise, avaliação e publicação de todas as fases de seleção previstas no presente edital.

4.1.2. **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**. A identificação do candidato será efetuada pela Comissão Técnica Interdisciplinar que, com base no Cadastro Nacional e no Cadastro Regional Sul, chamará o candidato que atenda os critérios do item 2 e que possua o perfil compatível com o cão em fase final de treinamento.

4.1.3. A Comissão Técnica Interdisciplinar poderá chamar mais de um candidato para avaliação dos critérios previstos neste edital.

4.2. **INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**. Os candidatos serão notificados via e-mail e telefone, para que apresentem as informações e documentos previstos na Etapa 1 (item 5.1. deste edital) no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo estes serem postados no endereço: [https://forms.gle/7w9q3dSs7Z4JwHXv5](https://www.google.com/url?q=https://forms.gle/7w9q3dSs7Z4JwHXv5&sa=D&source=hangouts&ust=1599241086110000&usg=AFQjCNHO41G9UhB4WL6G0n3PDe7j4m2LBA)

4.2.1. É obrigatório o envio de todos os documentos referidos dentro do prazo estipulado, sendo que a ausência destes acarretará na eliminação do candidato. A eliminação do candidato se dará somente para a pretensão do cão disponível, não o impedindo de concorrer na oferta futura de novos cães-guia em treinamento que serão disponibilizados.

4.2.2. A Comissão Técnica Interdisciplinar analisará os documentos apresentados e avaliará se o candidato cumpre os requisitos previstos neste edital, no disposto na Lei Federal 11.126/2005 e no Decreto Federal 5.904/2006.

4.3. **ENTREVISTA**. Serão entrevistados os candidatos aprovados na avaliação documental da Etapa 1. Esta fase tem como objetivo avaliar a condição do candidato para se tornar um usuário de cão-guia e finalidade e conhecer as capacidades do candidato em orientação, mobilidade e deslocamento independente; condição de visão; rotina de vida diária; condições de moradia e vizinhança.

4.4. **FORMAÇÃO DE DUPLA.** Após a avaliação e aprovação nas etapas anteriores o candidato poderá ser convidado, a qualquer tempo, para participar no Curso de Formação de Dupla – usuário/cão-guia.

4.4.1. A escolha do candidato para participar do Curso de Formação de Dupla – usuário/cão-guia, será determinada pela compatibilidade do mesmo com um cão-guia existente no plantel do CFTICG. Os critérios de avaliação e seleção das duplas são estritamente técnicos, uma vez que, tanto os candidatos quanto os cães apresentam características físicas e comportamentais distintas, tais como: peso, altura, velocidade de caminhada, nível de atividade física e potencial para a realização das atividades diárias.

4.4.2. Durante a realização do Curso de Formação de Duplas, o treinador e instrutor do cão-guia responsável, avaliará o desempenho e o desenvolvimento da dupla. O candidato que não alcançar o desempenho em segurança e eficiência na condução, orientação e mobilidade necessárias, não será beneficiado com o cão-guia.

4.5. **RESULTADO DA SELEÇÃO**. Após análise das etapas previstas no item 5 deste edital, a Comissão Técnica Interdisciplinar formulará parecer conclusivo, aprovando ou reprovando o candidato. Sendo aprovado, a comissão encaminhará o parecer à Coordenação Geral do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia que dará prosseguimento ao trâmite de autorização de uso do cão-guia pelo usuário, conforme minuta do Anexo IV.

**5. DOS CRITÉRIOS**

**ETAPA 1:**

**5.1. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DO CANDIDATO:**

**5.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**: O candidato deverá apresentar as informações pessoais referidas no Anexo I, bem como cópia da Carteira de Identidade e CPF, se possuir nacionalidade brasileira ou documento compatível.

**5.1.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**: O candidato deverá residir na Região em que se inscreveu, conforme previsto no item 2, há pelo menos um ano, devendo assinar declaração específica (Anexo II).

5.1.2.1. A comprovação de residência poderá ser feita documentalmente ou por meio de declaração assinada por duas testemunhas devidamente qualificadas, o qual poderá ser confirmado *in loco* durante o processo de seleção ou posteriormente.

5.1.2.2. O treinador e instrutor, responsável pela formação da dupla levará em conta que o candidato é conhecedor da região onde reside, bem como dos lugares que frequenta cotidianamente (exemplo: trabalho, escola, bancos, farmácias, supermercados, transporte público, etc...), uma vez que estes locais serão parte do itinerário a ser trabalhado durante a adaptação domiciliar da dupla.

5.1.3. **IDADE.** O candidato a usuário de cão-guia deve ter no mínimo dezoito anos de idade ou **dezesseis anos de idade se emancipado e com capacidade para exercer os atos da vida civil,** no momento da apresentação dos documentos.

5.1.4. **MANUTENÇÃO DO CÃO-GUIA.** O candidato deve ter condições de arcar com os custos de manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança.

5.1.4.1. O candidato deverá assinar a declaração de que dispõe condições financeiras (Anexo II) para manter o cão em boas condições de higiene e alimentação.

**5.1.5. ATESTADO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA.** O candidato deverá apresentar atestado de saúde e aptidão física emitido por profissional capacitado com validade máxima de seis meses.

**5.1.6. LAUDO MÉDICO.** O candidato deverá apresentar laudo médico atestando que possui deficiência visual (cegueira ou baixa visão), nos termos do art. 2º, do Decreto nº 5.904/2006, emitido por médico oftalmologista com validade inferior a 12 (doze) meses.

**5.1.7. ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE.** O candidato deverá comprovar que possui boa orientação e mobilidade, e que possui capacidade de se deslocar de forma independente, com eficiência e segurança entre seus respectivos destinos (casa, local de trabalho, de estudo, ou de compromissos sociais) sem o auxílio de um guia vidente. Para a comprovação de que possui boa orientação e mobilidade, o candidato deverá encaminhar, juntamente com os documentos, um **vídeo pessoal demonstrando que consegue se deslocar com autonomia e independência**, pelos espaços urbanos que lhe são conhecidos (a filmagem deverá ter entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos de duração, podendo ser gravada com qualquer equipamento eletrônico). Não há necessidade de apresentação de certificados de Cursos de Orientação e Mobilidade.

5.1.7.1. Demonstrar que possui boa orientação e mobilidade é fator prioritário para o candidato receber um cão-guia, pois demonstra que o mesmo possui autonomia e independência em seus deslocamentos diários, bem como é conhecedor dos espaços sociais que frequenta, uma vez que a segurança da dupla é fator primordial para a formação da dupla.

5.1.8. O candidato deverá assinar declaração da disponibilidade de tempo (Anexo II) para ficar hospedado no alojamento da Instituição pelo prazo referido no item 5.3, ficando todos os custos por sua conta, exceto as despesas de alojamento.

 5.1.9. Transcorrido o prazo de apresentação documental, a Comissão Técnica Interdisciplinar analisará os documentos, avaliará o vídeo (com caráter eliminatório), que comprova que o candidato possui orientação, mobilidade, autonomia e independência.

**ETAPA 2:**

**5.2. ENTREVISTA AVALIATIVA**

**5.2.1. ENTREVISTA.** Será realizado uma visita domiciliar pela Equipe Técnica Interdisciplinar para entrevista e avaliação das informações apresentadas pelo candidato.

5.2.1.1. A entrevista avaliativa tem como objetivo:

a) verificar se o candidato demonstra capacidades físicas, psíquicas e sociais para se tornar um usuário de cão-guia;

 b) avaliar o perfil do candidato em seus aspectos físicos (grau de deficiência visual, idade, peso, altura, velocidade de caminhada, equilíbrio, comorbidades);

c) verificar o aspecto comportamental (estilo de vida, rotina diária de atividades, trabalho, estudo, atividades esportivas, sociais ou religiosas);

d) verificar o aspecto familiar (moradia, vizinhança, moradores da casa);

e) avaliar se a utilização de um cão-guia como instrumento de mobilidade promoverá, de fato, uma melhoria na qualidade de vida do candidato;

f) verificar se o candidato possui condições financeiras para arcar com os custos de manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança.

5.2.1.2. A entrevista avaliativa tem caráter eliminatório.

5.2.1.3. Serão visitados somente os candidatos que cumprirem todos os requisitos da Etapa I e forem considerados aptos na avaliação do vídeo pessoal de orientação e mobilidade pela Comissão Técnica Interdisciplinar.

5.2.1.4. Não será garantido ao candidato aprovado nas duas etapas anteriores o recebimento de um cão-guia, sendo este condicionado a disponibilidade de um cão-guia compatível com o perfil do candidato.

**5.3. FORMAÇÃO DA DUPLA**

5.3.1. O candidato deverá comparecer para o início do “Curso de Formação de Dupla” no prazo previsto no cronograma do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, a ser designado conforme a conveniência do centro, sendo que o não comparecimento no prazo fixado, sem justificativa adequada, o candidato será considerado desistente do processo da formação da dupla.

5.3.2. O Candidato deverá permanecer hospedado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia por um período de aproximadamente trinta dias, para a realização da etapa da formação da dupla entre o candidato e cão-guia, momento em que será avaliada a compatibilidade da dupla, através de Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-guia.

5.3.3. Será reprovado o candidato que não desenvolver a capacidade mínima necessária de condução e mobilidade com o cão-guia com segurança.

5.3.4. Após a aprovação do candidato no Curso de Formação de Dupla e a assinatura do Termo de Outorga de Autorização de Uso (conforme minuta do Anexo IV), será concedida ao beneficiado a autorização de uso do cão-guia.

5.3.5. O(s) treinador(es) e instrutor(es) acompanharão o candidato no retorno à sua residência, para o acompanhamento da dupla nos trajetos rotineiros (casa, trabalho, transporte público, locais esportivos, locais de eventos sociais, entre outros), para avaliar e instruir o usuário, visando garantir que a mesmo desenvolva o trabalho com eficiência e segurança.

**6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. A divulgação do(s) selecionado(s) será feita via internet, pelo site: [www.ifc-camboriu.edu.br](http://www.ifc-camboriu.edu.br) e no mural do CFTICG do IFC - Campus Camboriú.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Da decisão sobre a apresentação de informações e documentos previstos no item 5.1. caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. (Anexo III)

7.2. Da avaliação dos critérios técnicos realizados pela Comissão Técnica Interdisciplinar de seleção do candidato, não caberá recurso.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

8.1. Residir há pelo menos um 01 (um) ano no endereço residencial declarado pelo candidato;

8.2. Ter condições de arcar com os custos e manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança;

8.3. Apresentar disponibilidade para participar do Curso de Formação de Duplas a ser ministrado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, com duração aproximada de 30 (trinta) dias;

8.4. Estar de acordo com a(s) visita(s) em sua residência por parte da Comissão Técnica Interdisciplinar e/ou da equipe técnica do Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, para avaliação dos requisitos do presente Edital, bem como para a fase final de formação da dupla usuário/cão-guia;

8.5. O candidato deverá apresentar os documentos solicitados, bem como prestar as informações contidas neste edital e outras requeridas pela Comissão Técnica Interdisciplinar;

8.6. O candidato deverá apresentar as informações e declarações contidas no Anexo I e II.

**9. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DO CÃO-GUIA**

9.1. O cronograma de entrega do cão-guia, atendendo às exigências pedagógicas do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia, será publicado em Edital específico, a partir da finalização do treinamento dos cães e será publicado no site do IFC-Campus Camboriú e no mural do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia.

**10. DA VIGÊNCIA**

10.1 A vigência do presente edital será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão da Administração.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A participação do candidato no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.2. A Comissão Técnica Interdisciplinar, responsável pela seleção, poderá solicitar a qualquer tempo, documentos que entender indispensáveis para a identificação adequada do candidato, bem como efetuar visitas e diligências para avaliar os critérios previstos neste Edital.

11.3. O candidato só será contemplado com o cão-guia, mediante a assinatura do Termo de Autorização de Outorga de Uso, conforme minuta constante no Anexo IV.

11.4. O Colegiado do Curso e a Direção Geral do Campus reservam-se o direito de resolverem os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

11.5. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: ctcaesguia.camboriu@ifc.edu.br e pelo telefone: 47-2104-0895.

**(Assinado digitalmente em 03/09/2020 15:50 )**
SIRLEI DE FATIMA ALBINO
*DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CAM (11.01.03.01)
Matrícula: 2105264*